



Lei 291/2020



 **LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2021, DE
13 de outubro de 2020.**

EXERCÍCIO DE 2021

AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO – CEP 65.921-000



LEI Nº 291/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidos os créditos adicionais;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;



VII - As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no ANEXO DE METAS E PRIORIDADES que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, será dada prioridade:

- I - aos programas sociais;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de



controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;



V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais de vincula.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III- Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.



§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes (3); e

II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e encargos sociais (1);

II - Juros e encargos da dívida (2);

III - Outras despesas correntes (3);

IV - Investimentos (4);

V - Inversões financeiras (5);

VI - amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - As ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação;

II - Atendimento de ações de alimentação escolar;

III - Ao pagamento de precatórios judiciais;



IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

V - Despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, acrescida dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 11º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 12º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.



CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 14 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.

Art. 15 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 16 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 17 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:



I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) as associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 19 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;



IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 20 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da Receita Prevista para o exercício de 2021, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2021.

Art. 21 – A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva De Contingência, limitados até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2021, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.



§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 22 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 23 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 24 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2018 e 2019 não serão transpostas para o exercício financeiro de 2021.

Art. 25 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 26 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.



SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:



I - das receitas diretamente arrecadados pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 33 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I - as normas técnicas e legais;

II - os efeitos das alterações na legislação;

III - as variações de índices de preço;

IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II

DA RENÚNCIA DE RECEITA



Art. 34 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2021 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 – No exercício de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total como pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 36 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 37 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Os valores constantes do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas



variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 41 - Na execução do orçamento, se verificado que o



comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

- I - Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II - Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
- III - Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- IV - Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 43 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - Considera-se contraída a obrigação no momento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



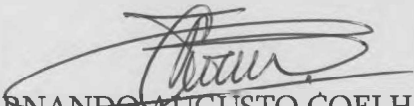
formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, AOS TREZE (13) DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE (2020)


FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDELMNDIA
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, í 1º)

R \$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	78.860.017,47	84.353.603,44	-	120,81	78.860.017,47	84.353.603,44	-	120,81	78.860.017,47	84.353.603,44	-	120,81
Receitas Primárias (I)	78.695.017,47	84.177.109,12	-	120,56	78.695.017,47	84.177.109,12	-	120,56	78.695.017,47	84.177.109,12	-	120,56
Despesa Total	79.775.217,47	85.332.558,56	-	122,22	79.775.217,47	85.332.558,56	-	122,22	79.775.217,47	85.332.558,56	-	122,22
Despesas Primárias (II)	79.466.927,41	85.002.792,24	-	121,74	79.466.927,41	85.002.792,24	-	121,74	79.466.927,41	85.002.792,24	-	121,74
Resultado Primário (III) = (I - II)	(771.909,94)	(825.683,12)	-	(1,18)	(771.909,94)	(825.683,12)	-	(1,18)	(771.909,94)	(825.683,12)	-	(1,18)
Resultado Nominal	(771.909,94)	(825.683,12)	-	(1,18)	(771.909,94)	(825.683,12)	-	(1,18)	(771.909,94)	(825.683,12)	-	(1,18)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

CIDELMNDIA
LEIDE DIRETRIZES ORAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, í 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	70.397.951,46	-	118,62	49.694.048,91	-	107,88	-	107,88	(20.703.902,55)	(29,41)
Receitas Primárias (I)	70.243.899,76	-	118,36	49.595.292,08	-	107,66	-	107,66	(20.648.607,68)	(29,40)
Despesa Total	70.400.811,46	-	118,62	59.249.755,93	-	128,62	-	128,62	(11.151.055,53)	(15,84)
Despesas Primárias (II)	70.112.689,89	-	99,59	59.184.288,82	-	128,48	-	128,48	(10.928.401,07)	(15,59)
Resultado Primário (I - II)	131.209,87	-	0,22	(9.588.996,74)	-	(20,82)	-	(20,82)	(9.720.206,61)	(7.408,14)
Resultado Nominal	(9.588.996,74)	-	(16,16)	(9.588.996,74)	-	(20,82)	-	(20,82)	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

CIDELMNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRNS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, í. 2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	37.501.018,70	49.694.048,91	32,51	78.860.017,47	58,69	78.860.017,47	-	78.860.017,47	-	78.860.017,47	-	-
Receitas Primárias (I)	37.454.681,10	49.595.292,08	32,41	78.695.017,47	58,67	78.695.017,47	-	78.695.017,47	-	78.695.017,47	-	-
Despesa Total	48.312.516,62	59.249.755,93	22,64	79.775.217,47	34,64	79.775.217,47	-	79.775.217,47	-	79.775.217,47	-	-
Despesas Primárias (II)	48.312.516,62	59.184.288,82	22,50	79.466.927,41	34,27	79.466.927,41	-	79.466.927,41	-	79.466.927,41	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(10.857.835,52)	(9.588.996,74)	(11,69)	(771.909,94)	(91,95)	(771.909,94)	-	(771.909,94)	-	(771.909,94)	-	-
Resultado Nominal	(10.857.835,52)	(9.588.996,74)	(11,69)	131.209,87	(101,37)	(771.909,94)	(688,30)	(771.909,94)	-	(771.909,94)	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	38.607.298,75	51.835.862,42	34,26	81.304.678,01	56,85	84.353.603,44	3,75	84.353.603,44	-	84.353.603,44	-	-
Receitas Primárias (I)	38.559.594,19	51.732.849,17	34,16	81.134.563,01	56,83	84.177.109,12	3,75	84.177.109,12	-	84.177.109,12	-	-
Despesas Total	49.737.735,86	61.803.420,41	24,26	82.248.249,21	33,08	85.332.558,56	3,75	85.332.558,56	-	85.332.558,56	-	-
Despesas Primárias (II)	49.737.735,86	61.735.131,67	24,12	81.930.402,16	32,71	85.002.792,24	3,75	85.002.792,24	-	85.002.792,24	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(11.178.141,67)	(10.002.282,50)	(10,52)	(795.839,15)	(92,04)	(825.683,12)	3,75	(825.683,12)	-	(825.683,12)	-	-
Resultado Nominal	(11.178.141,67)	(10.002.282,50)	(10,52)	135.277,38	(101,35)	(825.683,12)	(710,36)	(825.683,12)	-	(825.683,12)	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

2021

R\$ 1,00

PATRIM NIO L RQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimnio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LIQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimonio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / RelatFrios da LRF

CIDELMNDIA
LEIDE DIRETRIZES ORAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 41, í 21, Inciso III)					R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017	2016	2015
VALOR (III)	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS - (XII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poder-se-á apresentar positivo ou negativo, dependendo da diferença entre a receita e a despesa entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CIDELMNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2019				
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00

Fonte:

2021

R\$ 1,00

$$MSA \propto \frac{1}{\sqrt{O}}$$

Fonte:

CIDE L MNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÉTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, í 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte:

CIDE L MNDIA
LEIDE DIRETRIZES ORAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

2021

ARF (LRF, art 4º, í 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDNCIAS	
Descriço	Valor	Descriço	Valor
Demandas Judiciais			
Dvidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunço de Passivos			
Assistncias Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDNCIAS	
Descriço	Valor	Descriço	Valor
Frustraço de Arrecadaço			
Restituico de Tributos a Maior			
Discrepncia de Projeçes:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Cidelândia

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados exercer fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais.

Ação.....: 2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Descrição: Appreciar proposições em geral, apurar fatos determinados exercer fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	265.185,00

Ação.....: 2002 - Manutenção do plenário do Legislativo Municipal

Descrição: Manutenção do Plenário do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	639.658,00

Ação.....: 2003 - Contribuição ao IBAM IVG, AVESMA e outras organizações da Administração Municipal

Descrição: Contribuição ao IBAM IVG, AVESMA e outras organizações da Administração Municipal.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	16.071,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0002 - Previdência Básica

Necessidade de amparo ao sistema de Previdência Social.

Ação.....: 2004 - Pagamento de Contribuição à Previdência Social.

Descrição: Pagamento de Contribuição à Previdência Social.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	95.855,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021	1.016.769,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0007 - Procuradoria e Assessoria Jurídica
Necessidade de atualização das Leis Municipais.

Ação.....: 2005 - Manutenção da Procuradoria e Assessoria Técnica Jurídica
Descrição: Manutenção da Procuradoria e Assessoria Técnica Jurídica

Unidade de medida: Lei	Quantidade 2021:	10
	Valor total:	257.250,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo
Atender as necessidades atividades administrativas do município.

Ação.....: 2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	659.400,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0016 - Controle Interno
Necessidade de Manutenção e Assessoria em Controle Interno no Município.

Ação.....: 2012 - Manutenção do Sistema de Controle Interno no Município.
Descrição: Manutenção do Sistema de Controle Interno no Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1
Valor total: 99.540,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 1.016.190,00

Órgão: 03 - Sec. de Adm'n. Planejamento e Finanças

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0141 - Encargos Especiais Decorrentes de Sentenças Judiciais
Existência de dívida decorrente de sentenças judiciais-Precatórios

Ação.....: 2006 - Pagamento de Requisições de Pequenos Valores
Descrição: Pagamento de Requisições de Pequenos Valores.

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2021: 8
Valor total: 231.525,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo
Atender as necessidades atividades administrativas do município.

Ação.....: 2008 - Manutenção da Junta de Serviço Militar
Descrição: Manutenção da Junta de Serviço Militar

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1
Valor total: 71.925,00

Ação.....: 2009 - M'n. da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1
Valor total: 932.400,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0015 - Administração Financeira
Necessidade de Assessoria Técnica Contábil aos Servidores Municipais.

Ação.....: 2011 - Assessoria Contábil Financeira
Descrição: Assessoria Contábil Financeira.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	193.200,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0017 - Capacitação de Servidores Municipais
Necessidade Capacitação e Qualificação de servidores Municipais para o desempenho de suas funções Institucionais.

Ação.....: 2016 - Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais
Descrição: Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	88.200,00

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0018 - Administração de Receitas
Necessidade de melhorias do Setor de cadastro, arrecadação e receitas do Município.

Ação.....: 2018 - Manutenção do Setor de Tributos
Descrição: Manutenção do Setor de Tributos

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	105.000,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para O INSS
Necessidade de assistência aos servidores quanto a Contribuição do governo municipal (administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de empregador.

Ação.....: 2060 - Pagamento de Contribuição a Previdência Social			
Descrição:	Pagamento de Contribuição a Previdência Social.		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2021:		1
	Valor total:	160.650,00	

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0142 - Refinanciamento da Dívida Interna
Existência de parcelamentos de dividas com órgãos do Goveno federal.

Ação.....: 2135 - Pagamento de Reparcamentos de Dívidas Junto ao Governo Federal.			
Descrição:	Pagamento de Reparcamentos de Dívidas Junto ao Governo Federal.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	3
		Valor total:	80.325,00

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0144 - Serviço da Dívida Interna Pactuada c/ o Sist. de Prev Soc
Existência de Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaods com a dívida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS.

Ação.....: 2137 - Pagamento de Dívida Junto ao INSS.			
Descrição:	Pagamento de Dívida Junto ao INSS.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	3
		Valor total:	235.200,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0141 - Encargos Especiais Decorrentes de Sentenças Judiciais
Existência de dívida decorrente de setenças judiciais-Precatórios

Ação.....	2136 - Pagamento de Precatórios Judiciais		
Descrição:	Pagamento de Precatórios Judiciais		
Unidade de medida:	Ações Executadas	Quantidade 2021:	13
		Valor total:	176.820,00

Programa: 0147 - Contribuições para o Programa de Formação do Patrim. Público
Necessidade de manutenção do Programa de Formação do patrimônio do Servidor Público - PASEP

Ação.....: 2132 - Pagamento de Contribuição ao PASEP.
Descrição: Pagamento de Contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	12
	Valor total:	112.508,00

Ação.....: 2134 - Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas.
Descrição: Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	12
	Valor total:	64.260,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021	2.452.013,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 04 - Sec. Mn. de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo
Atender as necessidades atividades administrativas do município.

Ação.....: 2020 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Descrição: Manutenção da Secretaria de assistência Social

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	353.850,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0037 - Amparo Assistencial ao Idoso
Necessidade de ampliação de Assistência aos Idosos do Município.

Ação.....: 2022 - Programa de Recreação e Lazer para Idosos.
Descrição: Programa de Recreação e Lazer para Idosos.

Unidade de medida: Idoso(s) Atendido(s) Quantidade 2021: 300
Valor total: 48.300,00

Ação.....: 2047 - Implantação e Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade
Descrição: Implantação e Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2021: 20
Valor total: 43.305,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0038 - Atenção às Pessoas Portadoras de Deficiências
Necessidade de Amparo aos Portadores de deficiência no Município.

Ação.....: 2024 - Manutenção do Centro de Referência ao Portador de Deficiências.
Descrição: Manutenção do Centro de Referência ao Portador de Deficiências.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2021: 32
Valor total: 64.260,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0040 - Ações de Inclusão Social e Comunitária
Necessidade de Garantir a qualidade dos produtos e serviços assistenciais ofertados a população.

Ação.....: 2041 - Inst. e Man.do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS
Descrição: Inst. e Man.do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS

Unidade de medida: Centro Quantidade 2021: 1
Valor total: 69.458,00

Programa: 0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescentes
Necessidade de prestar atendimento à crianças e adolescentes em risco pessoal em comunidade de baixa renda.

Ação.....: 2027 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2021: 10
Valor total: 111.510,00

Ação.....: 2028 - Manutenção do PAC - Programa de Atendimento à Criança
Descrição: Manutenção do PAC - Programa de Atendimento à Criança

Unidade de medida: Unidade de atendimento Quantidade 2021: 1
Valor total: 90.300,00

Ação.....: 2029 - Proteção à Criança e Adolescente em Situação de Risco.
Descrição: Proteção à Criança e Adolescente em Situação de Risco.

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2021: 65
Valor total: 189.000,00

Ação.....: 2033 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Descrição: Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2021: 100
Valor total: 109.305,00

Ação.....: 2056 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência-FIA
Descrição: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência-FIA

Unidade de medida: Unidade de atendimento Quantidade 2021: 1
Valor total: 80.430,00

Ação.....: 2058 - Implantação e Manutenção do Programa de Combate à Exploração Sexual da Criança e Adolescente.
Descrição: Implantação e Manutenção do Programa de Combate à Exploração Sexual da Criança e Adolescente.

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2021: 100
Valor total: 64.365,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0040 - Ações de Inclusão Social e Comunitária
Necessidade de Garantir a qualidade dos produtos e serviços assistenciais ofertados a população.

Ação.....: 2034 - Alimentação do Cadastro Único
Descrição: Alimentação do Cadastro Único.

Unidade de medida: Cadastro Quantidade 2021: 50
Valor total: 70.770,00

Ação.....: 2036 - Geração de Emprego e Renda

Descrição:	Geração de Emprego e Renda		
	Unidade de medida:	Família beneficiada	Quantidade 2021: 60
			Valor total: 47.775,00

Ação.....: 2037 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Descrição: Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Unidade de medida:	Centro(s) Gerenciado	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	224.963,00

Ação.....: 2038 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	95.550,00

Ação.....: 2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida:	Unidade de atendimento	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	634.830,00

Ação.....: 2043 - Criação e Manutenção da Casa de Passagem de Pessoas Carentes
Descrição: Criação e Manutenção da Casa de Passagem de Pessoas Carentes

Unidade de medida:	Pessoa Beneficiada	Quantidade 2021:	400
		Valor total:	57.881,00

Ação.....: 2045 - Programa Bolsa Família
Descrição: Cadastro, supervisão e manutenção do Programa Bolsa Família

Unidade de medida:	Família beneficiada	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	93.660,00

Ação.....: 2050 - Implantação e Manutenção da Casa Lar
Descrição: Implantação e manutenção da Casa Lar

Unidade de medida:	Abrigo Construído	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	69.475,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0042 - Fortalecimento de Ações de Combate à Fome

Necessidade de Promover a Inclusão Social através de ações sociais e comunitárias

Ação.....: 2048 - Distrib. de Cestas de Alimentos a pessoas Carentes e Ações de Combate a Fome

Descrição: Distrib. de Cestas de Alimentos a pessoas Carentes e Ações de Combate a Fome

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1
Valor total: 117.285,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para O INSS

Necessidade de assistência aos servidores quanto a Contribuição do governo municipal (administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de empregador.

Ação.....: 2063 - Pagamento de Contribuição a Previdência Social.
 Descrição: Pagamento de Contribuição a Previdência Social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1
Valor total: 96.390,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0036 - Habitação Rural

Necessidade de garantir moradia decente a pessoas de baixa renda da zona rural do município.

Ação.....: 2017 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural.
 Descrição: Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural

Unidade de medida: Casas popul. Construi

Quantidade 2021: 50
Valor total: 321.510,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0035 - Habitação Urbana

Necessidade de garantir moradia decente a pessoas de baixa renda da zona urbana do município.

Ação.....: 2031 - Construção de Unidades Habitacionais para pessoas Carentes

Descrição:	Construção de Unidades Habitacionais para pessoas Carentes		
Unidade de medida:	Casas popul.Construi	Quantidade 2021:	40
		Valor total:	241.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa: 0144 - Serviço da Dívida Interna Pactuada c/ o Sist. de Prev Soc			
Existência de Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaods com a dívida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS.			
Ação.....: 2140 - Pagamento de Dívida Junto ao INSS			
Descrição:	Pagamento de Dívida Junto ao INSS		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	48.195,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 3.343.367,00			
Órgão: 05 - Sec. Mn.Educ.Cult. Tur, desp. e Lazer			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo			
Atender as necessidades atividades administrativas do municipio.			
Ação.....: 2010 - Recepção, Festividades Cívis e Comemrativas			
Descrição:	Recepção, Festividades Cívis e Comemrativas		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	80.325,00
Ação.....: 2032 - Manutenção do Departamento de Cultura.			
Descrição:	Manutenção do Departamento de Cultura.		

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	205.800,00

Ação.....: 2092 - Manutenção da Sec. de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Descrição: Manutenção da Sec. de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	723.450,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0017 - Capacitação de Servidores Municipais
Necessidade Capacitação e Qualificação de servidores Municipais para o desempenho de suas funções Institucionais.

Ação.....: 2094 - Treinamento de Professores do Ensino Fundamental.
Descrição: Treinamento de Professores do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	94.185,00

Ação.....: 2095 - Treinamento de Professores do Ensino Infantil.
Descrição: Treinamento de Professores do Ensino Infantil.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	93.135,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para O INSS
Necessidade de assistência aos servidores quanto a Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de empregador.

Ação.....: 2062 - Pagamento de Contribuição a Previdência Social.
Descrição: Pagamento de Contribuição a Previdência Social.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	96.390,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0053 - Assistência Alimentar e Nutricional

Necessidade de Fornecer alimentação saudável aos alunos do ensino fundamental das escolas pertencentes ao município, como forma de melhoria do processo de aprendizado pelo reforço alimentar.

Ação.....: 2093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2021: 1.200
Valor total: 395.850,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0061 - Ensino Fundamental

Necessidade de Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental bem como a manutenção do FUNDEB.

Ação.....: 2096 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB
Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB

Unidade de medida: Escola(s) reformadas Quantidade 2021: 10
Valor total: 562.538,00

Ação.....: 2097 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1
Valor total: 1.497.090,00

Ação.....: 2098 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1
Valor total: 3.202.710,00

Ação.....: 2099 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB MDE/ FUNEM
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB MDE/ FUNEM

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1
Valor total: 514.290,00

Ação.....: 2100 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1
Valor total: 188.055,00

Ação.....: 2101 - Aquisição de veículo para Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de veículo para Transporte Escolar

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2021: 4
Valor total: 187.950,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0062 - Ensino Médio
Necessidade de Prestação de serviços educacionais à população, preparando-os para o ciclo de ensino superior.

Ação.....: 2030 - Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Médio
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Médio

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2021: 610
Valor total: 80.115,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0065 - Ensino Infantil
Necessidade de Prestação de serviços educacionais à população-alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental.

Ação.....: 2025 - Construção, Ampliação e Reformas de Creches
Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Creches

Unidade de medida: Creche reformada Quantidade 2021: 1
Valor total: 192.885,00

Ação.....: 2026 - Manutenção de Creches
Descrição: Manutenção de Creches

Unidade de medida: Creche Quantidade 2021: 3
Valor total: 93.765,00

Ação.....: 2103 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar Ensino Infantil
Descrição: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar Ensino Infantil

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2021: 3
Valor total: 125.370,00

Ação.....: 2105 - Manutenção do Ensino Pré Escolar/Infantil

Descrição:	Manutenção do Ensino Pré Escolar/Infantil		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	192.885,00

Ação.....:	2142 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
Descrição:	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		
Unidade de medida:	Ações Executadas	Quantidade 2021:	45
		Valor total:	192.885,00

Ação.....:	2143 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares		
Descrição:	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares		
Unidade de medida:	Prédio Adequado Refo	Quantidade 2021:	11
		Valor total:	241.080,00

Programa: 0066 - Combate ao Analfabetismo e Ensino de Jovens e Adultos
Analfabetismo entre Jovens e Adultos.

Ação.....:	2107 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado		
Descrição:	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	160
		Valor total:	80.325,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0066 - Combate ao Analfabetismo e Ensino de Jovens e Adultos
Analfabetismo entre Jovens e Adultos.

Ação.....:	2106 - Manutenção do Program de Educação de Jovens e Adultos - PEJA		
Descrição:	Manutenção do Program de Educação de Jovens e Adultos - PEJA		
Unidade de medida:	Aluno beneficiado	Quantidade 2021:	250
		Valor total:	96.390,00

Ação.....:	2147 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE.		
Descrição:	Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - MDE.		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2021:	140
		Valor total:	80.325,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0067 - Educação profissionalizante do deficiente mental, como meio

Falta de Educação profissionalizante do deficiente mental, como meio de inclusão social.

Ação.....: 2108 - Manutenção do Ensino para Excepcional
Descrição: Manutenção do Ensino para Excepcional

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2021: 25
Valor total: 48.195,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas Teatros e Centros de Cultura
Necessidade de Manutenção de museus, bibliotecas e centros de cultura no município, como meio de difundir a arte local.

Ação.....: 2039 - Construção da biblioteca Pública Municipal
Descrição: Construção da biblioteca Pública Municipal

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1
Valor total: 48.195,00

Ação.....: 2042 - Manutenção da Biblioteca Municipal
Descrição: Manutenção da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2021: 2.500
Valor total: 32.130,00

Programa: 0473 - Difusão Cultural
Pouca Difusão da arte local

Ação.....: 2044 - Apoio às Manifestações Culturais e Folclóricas
Descrição: Apoio às Manifestações Culturais e Folclóricas

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2021: 6
Valor total: 104.475,00

Ação.....: 2059 - Aquisição de Equipamentos para a Fanfarra
Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Fanfarra

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 16
Valor total: 23.993,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0138 - Desporto e Lazer

Necessidade de Construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas.

Ação.....: 2046 - Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadras Desportivas.
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadras Desportivas.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	6
	Valor total:	211.470,00

Ação.....: 2049 - Manutenção do Departamento de Desporto Amador.
Descrição: Manutenção do Setor de Desporto Amador.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	7
	Valor total:	100.800,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0144 - Serviço da Dívida Interna Pactuada c/ o Sist. de Prev Soc

Existência de Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionaods com a dívida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dividas feitos com o INSS.

Ação.....: 2138 - Pagamento de Dívida Junto ao INSS
Descrição: Pagamento de Dívida Junto ao INSS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	80.325,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 9.867.376,00

Órgão: 06 - Secretaria Mun. de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo

Atender as necessidades atividades administrativas do município.

Ação.....: 2013 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1

Valor total: 955.500,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0043 - Contribuição para O INSS

Necessidade de assistência aos servidores quanto a Contribuição do governo municipal(administração direta e indireta) ao INSS, na qualidade de empregador.

Ação.....: 2061 - Pagamento de Contribuição a Previdência Social.

Descrição: Pagamento de Contribuição a Previdência Social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2021: 1

Valor total: 176.820,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0047 - Assistências às comunidades

Necessidade de Assistências às comunidades

Ação.....: 2064 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Conselho Mantido

Quantidade 2021: 1

Valor total: 38.115,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0048 - Atenção Básica para a População

Necessidade de Melhorias das condições de saúde a população carente.

Ação.....: 2057 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários-PACS

Descrição:	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários-PACS		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	257.145,00

Ação.....:	2065 - Implementação do PSB - Programa de Saúde Bucal.		
Descrição:	Implementação do PSB - Programa de Saúde Bucal.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	6
		Valor total:	80.388,00

Ação.....:	2066 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB.		
Descrição:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	80.325,00

Ação.....:	2068 - Manutenção do Cartão Nacional de Saúde		
Descrição:	Manutenção do Cartão Nacional de Saúde		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	80.325,00

Ação.....:	2069 - Manutenção do Programa de Saúde Familiar-PSF		
Descrição:	Manutenção do Programa de Saúde Familiar-PSF		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	192.885,00

Ação.....:	2073 - Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde		
Descrição:	Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde		
Unidade de medida:	Unidade de saúde	Quantidade 2021:	6
		Valor total:	309.540,00

Ação.....:	2075 - Implementação do Programa Saúde na Escola - PSE		
Descrição:	Implementação do Programa Saúde na Escola-PSE		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	5
		Valor total:	80.325,00

Ação.....:	2076 - Manutenção do Programa Saúde na Escola-PSE		
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde na Escola-PSE		

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	80.325,00

Ação.....: 2080 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
Descrição: Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	104.475,00

Programa: 0054 - Atenção à Saúde da Mulher
Necessidade de Garantir a saúde da mulher, na forma de prevenção e tratamentos.

Ação.....: 2070 - Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher-PAISM
Descrição: Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher-PAISM

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	160.650,00

Ação.....: 2071 - Realização de Campanhas Preventivas à Saúde da Mulher.
Descrição: Realização de Campanhas Preventivas à Saúde da Mulher.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	38.115,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0049 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Necessidade de Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema de Saúde.

Ação.....: 2074 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: Unidade de atendimento	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	3.150.000,00

Ação.....: 2077 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2021:	5
	Valor total:	235.095,00

Ação.....: 2083 - Aquisição de Equipamentos para Serviço Municipal de Saúde

Descrição:	Aquisição de Equipamentos para Serviço Municipal de Saúde		
Unidade de medida:	Equipamento(s) Adquir	Quantidade 2021:	20
		Valor total:	72.345,00
Ação.....: 2089 - Atendimento Especial de Saúde DST/AIDS			
Descrição:	Atendimento Especial de Saúde DST/AIDS		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2021:	22
		Valor total:	88.410,00
Ação.....: 2091 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica			
Descrição:	Manutenção do Programa de Farmácia Básica		
Unidade de medida:	Unidade de saúde	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	166.635,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0051 - Vigilância Sanitária			
Necessidade de Manutenção do programa de vigilância sanitária.			
Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.			
Descrição:	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	118.440,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0052 - Controle de Endemias			
Necessidade de Manutenção do Programa de controle de endemias e epidemias, tais como dengue, malária, calazar etc.			
Ação.....: 2081 - Manutenção do Programa de Controle de Endemias			
Descrição:	Manutenção do Programa de Controle de Endemias		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	80.325,00
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural			
Programa: 0087 - Saneamento Básico Rural			

Necessidade de Implantação do sistema de água na zona rural, através da construção de poços artesianos, com distribuição de água potável.

Ação.....: 2111 - Implantação do Sistema de Abastecimento de água na Zona Rural
Descrição: Implantação do Sistema de Abastecimento de água na Zona Rural

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2021: 1.200
Valor total: 235.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0088 - Saneamento Básico Urbano

Necessidade de Prover saneamento básico no município para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.

Ação.....: 2112 - Construção de Kits Sanitários/Fossas Sépticas
Descrição: Construção de Kits Sanitários/Fossas Sépticas

Unidade de medida: Kits Adquiridos Quantidade 2021: 200
Valor total: 236.460,00

Ação.....: 2113 - Construção e Ampliação da Rede de Distribuição de Água.
Descrição: Construção e Ampliação da Rede de Distribuição de Água.

Unidade de medida: M Quantidade 2021: 1.200
Valor total: 156.555,00

Ação.....: 2114 - Manutenção de Saneamento em Geral.
Descrição: Manutenção de Saneamento em Geral.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2021: 1.500
Valor total: 85.260,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0144 - Serviço da Dívida Interna Pactuada c/ o Sist. de Prev Soc

Existência de Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionados com a dívida interna decorrentes de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dívidas feitas com o INSS.

Ação.....: 2139 - Pagamento de Dívida Junto ao INSS

Descrição:	Pagamento de Dívida Junto ao INSS		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	48.195,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021	7.307.653,00	
Órgão: 07 - Sec. Min. de Agricult. Abastec. e Preço			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Program: 0014 - Programa de Apoio Administrativo			
Atender as necessidades atividades administrativas do município.			
Ação.....:	2121 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Preço.		
Descrição:	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Preço.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
		Valor total:	353.850,00
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Program: 0102 - Melhoria da produção animal			
Falta de condições aos Produtores para a Melhoria da produção animal			
Ação.....:	2133 - Ampliação e Reforma de Matadouro Municipal		
Descrição:	Ampliação e Reforma de Matadouro Municipal		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	2
		Valor total:	118.440,00
Program: 0103 - Distribuição de Produtos Agrícolas			
Necessidade de acesso aos produtos agrícolas no município.			
Ação.....: 2131 - Manutenção e Reforma do Mercado Público Municipal			

Descrição: Manutenção e Reforma do Mercado Público Municipal		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	144.690,00
Programa: 0104 - Extensão e Cooperativismo Rural		
Necessidade de se Promover a extensão rural.		

Ação.....: 2129 - Incentivo ao Associativismo e Cooperativismo Rural		
Descrição: Incentivo ao Associativismo e Cooperativismo Rural		
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2021:	345
	Valor total:	70.718,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		

Programa: 0099 - Program de Desenv. e Fortal. do Setor Primário no Município		
Carência de do desenvolvimento do setor primrio, com incentivo a agricultura e pecuária de pequenos produtores.		

Ação.....: 2125 - Programa de Horta e Lavouras Comunitária		
Descrição: Programa de Horta e Lavouras Comunitária		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	3
	Valor total:	93.240,00

Ação.....: 2126 - Programa de Incentivo ao Micro Produtor Rural		
Descrição: Programa de Incentivo ao Micro Produtor Rural		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	5
	Valor total:	70.718,00

Ação.....: 2127 - Distribuição de Sementes e Midas		
Descrição: Distribuição de Sementes e Midas		
Unidade de medida: Agricultores Assisti	Quantidade 2021:	140
	Valor total:	86.835,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 938.491,00		

Órgão: 08 - Sec. Min. de Meio Ambiente		

Função: 10 - Saúde		

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		

Programa: 0088 - Saneamento Básico Urbano		

Necessidade de Prover saneamento básico no município para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.

Ação.....: 2035 - Implantação e Manutenção do Centro de Triagem da Coleta Seletiva de Lixo
Descrição: Implantação e Manutenção do Centro de Triagem da Coleta Seletiva de Lixo

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	92.610,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0090 - Conservação do Solo, Margens de Rios e Riachos

Necessidade de conservação do solo, fontes e margens de rios e riachos, evitando a erosão e preservando o meio ambiente.

Ação.....: 2116 - Reflorestamento de Margens de Rios e Riachos.
Descrição: Reflorestamento de Margens de Rios e Riachos.

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2021:	15
	Valor total:	45.990,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0088 - Saneamento Básico Urbano

Necessidade de Prover saneamento básico no município para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.

Ação.....: 1014 - Impl. Manutenção do Plano Municipal de Gestão Integ. de Resíduos Sólidos - PMRS
 Descrição: Implantação e Manutenção do Plano Municipal de Gestão Integ. de Resíduos Sólidos - PMRS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	289.406,00

Programa: 0090 - Conservação do Solo, Margens de Rios e Riachos

Necessidade de conservação do solo, fontes e margens de rios e riachos, evitando a erosão e preservando o meio ambiente.

Ação.....: 2015 - Canalização e Revitalização do Riacho Cidelândia
Descrição: Canalização e Revitalização do Riacho Cidelândia

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	92.610,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021	520.616,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 09 - Sec. Min. Infraestrutura e Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio Administrativo
Atender as necessidades atividades administrativas do município.

Ação.....: 2072 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo
Descrição: Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	95.970,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0077 - Manutenção de Áreas Urbanas
Necessidade de Manutenção de áreas urbanas, tais como: ruas, Praças, cemitérios, etc.

Ação.....: 2090 - Manutenção do Cemitério Público Municipal
Descrição: Manutenção do Cemitério Público Municipal

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2021:	18
	Valor total:	22.995,00

Programa: 0079 - Manutenção de Vias e Logradouros Urbanos
Necessidade de Manutenção e desenvolvimento de vias e logradouros publicos.

Ação.....: 2078 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos do Município.
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos do Município.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	6
	Valor total:	189.105,00

Ação.....: 2082 - Manutenção de Logradouros, Praças, Jardins e Feiras Livres.
Descrição: Manutenção de Logradouros, Praças, Jardins e Feiras Livres.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	50
	Valor total:	88.410,00

Ação.....: 2084 - Construção, Ampliação e Reformas de Praças
Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Praças

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	4
	Valor total:	102.848,00

Ação.....: 2085 - Construção de Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas
Descrição: Construção de Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas

Unidade de medida: Km	Quantidade 2021:	22
	Valor total:	235.000,00

Ação.....: 2086 - Construção e Manutenção de Sargetas e Meio Fio
Descrição: Construção e Manutenção de Sargetas e Meio Fio

Unidade de medida: Km	Quantidade 2021:	16
	Valor total:	102.847,00

Ação.....: 2087 - Construção e Reparos de Bueiros, galerias e Pontes
Descrição: Construção e Reparos de Bueiros, galerias e Pontes

Unidade de medida: M	Quantidade 2021:	3.600
	Valor total:	118.440,00

Ação.....: 2088 - Recuperação de Vias Públicas do Município.
Descrição: Recuperação de Vias Públicas do Município.

Unidade de medida: Km	Quantidade 2021:	27
	Valor total:	118.440,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0080 - Serviços de Limpeza e Iluminação Pública
Necessidade de Serviços urbanos de qualidade no município.

Ação.....: 2102 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública

Descrição: Manutenção de Serviços de Limpeza Pública

Unidade de medida: Domicílios Atendidos Quantidade 2021: 3.500
Valor total: 344.400,00

Ação.....: 2109 - Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana e Rural.
Descrição: Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana e Rural.

Unidade de medida: Km Quantidade 2021: 8
Valor total: 118.440,00

Ação.....: 2110 - Manutenção da Rede de iluminação Pública.
Descrição: Manutenção da Rede de iluminação Pública.

Unidade de medida: Km Quantidade 2021: 6
Valor total: 104.790,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0086 - Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais
Necessidade de drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos de água em Áreas Urbanas e Rurais.

Ação.....: 2115 - Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos D'Água em Áreas Urbanas.
Descrição: Drenagem e Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos D'Água em Áreas Urbanas.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2021: 10.000
Valor total: 118.440,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0134 - Estradas Vicinais
Necessidade de Planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes e outras obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, fazendas a sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.

Ação.....: 2117 - Construção, Ampliação e Reformas de Estradas Vicinais.
Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Estradas Vicinais.

Unidade de medida: Estradas Recuperadas Quantidade 2021: 9
Valor total: 353.588,00

Ação.....: 2118 - Construção de Pontes, Bueiros e Mta-Burros em Estradas Vicinais.

Descrição: Construção de Pontes, Bueiros e Mta-Burros em Estradas Vicinais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 15

Valor total: 206.640,00

Ação.....: 2119 - Aquisição de Veículos para o Município

Descrição: Aquisição de Veículos para o Município

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2021: 4

Valor total: 231.420,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 2.551.773,00

TOTAL GERAL..... Valor 2021 29.014.248,00
